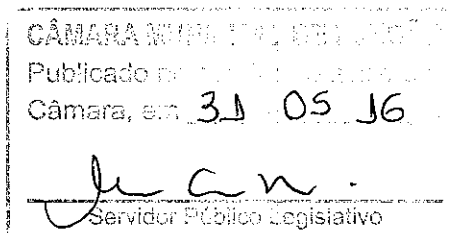


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2016



“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2017/2020, revoga a Lei Municipal nº 841/2012 e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato 2017/2020, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de outra forma remuneratória.

§ 2º Excetua-se da vedação contida no § 1º, deste artigo os pagamentos de vantagens pessoais, quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no município.

Art. 5º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei n.º 841 de 09 de março de 2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de maio de 2016.


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão/ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSI
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos